

EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

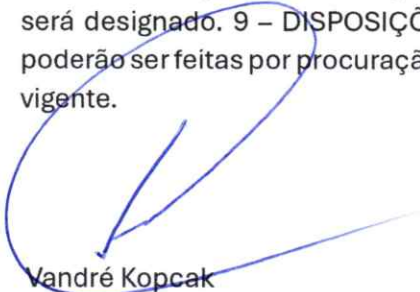
Edital nº 001/2026

A Direção da Escola Estadual General José Artigas, situada à Rua Getúlio Vargas, 121 Jarldim Marilene - Diadema - São Paulo, com fundamento na Resolução SEDUC 53 de 30/06/2022, torna público o processo de seleção de docente para o Posto de Trabalho de Professor Coordenador de Gestão Pedagógica nesta Unidade Escolar. DAS VAGAS OFERECIDAS: 01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica - Ensino Fundamental II e Ensino Médio. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO: a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade (estável, celetista ou categoria F). b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício). c) Ser portador de diploma de licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia. d) Encontrar-se em efetivo exercício.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE GESTÃO PEDAGÓGICA: I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos; I - Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo; II - Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação; III - Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos. IV - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação; V - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva; VI - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino; VII - Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos; VIII - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que

asseguem: a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos; d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola. 3 – DO PERFIL PROFISSIONAL DO CANDIDATO É ESPERADO: a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos; d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola. 4 – DAS INSCRIÇÕES: As inscrições ocorrerão na unidade escolar nos dias 06/02/2026 a 13/02/2026, das 08:00h às 17:00h e se efetivarão mediante apresentação de: a) Plano de Gestão Pedagógica; b) Currículo Circunstanciado; c) Termo de Anuência, assinado pelo superior imediato, no caso de candidato de outra U.E e/ou D.E; d) Comprovação de Experiência anterior; e) Certificado de participação cursos promovidos pela SEDUC; Toda documentação deverá ser entregue na secretaria da escola, em envelope fechado e lacrado contendo, na frente, a seguinte informação: Processo de Atribuição de Coordenador de Gestão Pedagógica 2026 Nome do candidato e telefone para contato 5 – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA: A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de CGP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola. 6 – DA ENTREVISTA: a) A entrevista será realizada na Unidade Escolar, com agendamento após a inscrição e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato. O projeto será avaliado por uma Comissão constituída pelo Supervisor de Ensino e pelo Diretor de Escola da Unidade Escolar, considerando o previsto no § 1º do Artigo 5º da Resolução SEDUC 53/2022: 7 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO PERFIL PROFISSIONAL: Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos. 8 - DESIGNAÇÃO: A designação para atuar como Professor Coordenador de Gestão Pedagógica somente será concretizada quando houver professor substituto para assumir as aulas do docente que será designado. 9 – DISPOSIÇÕES FINAIS: a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração. b) Situações omissas serão decididas à luz da legislação vigente.

Diadema, 04 de fevereiro 2026.



Vandrê Kopcak

Diretor de Escola